



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº 723/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015.

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De: 22/05/15 a 22/06/15

Bernal

ASSINATURA DO SERVIDOR

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maripá de Minas para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2016, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art.7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2016, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2016 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2016, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2016 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2016 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2016, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparéncia dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparéncia dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III- os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2015 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 22 de maio de 2015

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2016

- 1 - Programa (Denominação):** 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Administrativa e Finanças
3 - Objetivo: POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS A LONGO PRAZO, O ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS PROVENDO O MUNICÍPIO DA LEGALIDADE NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

4 - Indicadores:

	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido

5 - Ações:

	Título da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CCPASA	UNIDADE		Orcamentária	Física	12,00	
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	UNIDADE		Orcamentária	Financeira	13.483,00	
9.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA POR CONTRATO BDMG	UNIDADE		Orcamentária	Física	12,00	
9.006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	UNIDADE		Orcamentária	Financeira	120.559,00	
9.007 - AMORTIZAÇÕES PROGRAMA TRANS. ESCOLAR-BDMG/FNDE	UNIDADE		Orcamentária	Física	12,00	
2.069 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE		Orcamentária	Financeira	123.678,00	
				Física	0,00	
				Financeira	0,00	
						439.338,00

Valor Total do Programa:

1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Gabinete e Secretaria da Câmara

3 - Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE VISSEM O MELHOR ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO AFETAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BUSCANDO CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.

4 - Indicadores:

APROVAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
		PERCENTUAL	CM	2012	70,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
1.001 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	67.416,00	
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	412.361,00
			Financeira	160.675,00	

Valor Total do Programa:

640.452,00

1 - Programa (Denominação): 002 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS

3 - Objetivo: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO

4 - Indicadores:

DÉFICIT HABITACIONAL	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
		PERCENTUAL	CADASTRO MUNICIPAL	- NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR.	100,00	50,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
1.029 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.060 - APOIAR O ACESSO A HABITAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	97.753,20	

Valor Total do Programa:

	232.585,20
--	------------



1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RENOVADA E EFICIENTE

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Gabinete e Assessoria

Sec. Munic. de Administrativa e Finanças

Ações de Ensino

Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Bloco - Gestão do SUS

Secretaria Munic. de Assistência Social

3 - Objetivo : DESENVOLVER COM EFICIÊNCIA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MARPÁ DE MINAS, DIRETA OU ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES ESTADUAIS, FEDERAIS OU DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

4 - Indicadores:

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Nome	Unidade	%	Unidade	Fonte	2012	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
				SMD				80,00	100,00

5 - Ações:

Titúlo da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
9.001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
1.002 - AQUIS. DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	59.551,00	
9.002 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.003 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	33.932,00	
2.004 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	UNIDADE	Orcamentária	Física	12,00	
2.005 - CONTRIBUIÇÕES À AMM E C.N.M.	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	205.619,50	
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	353.507,00	
2.007 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE	Orcamentária	Física	12,00	
2.008 - CONTRIBUIÇÕES AMPAR	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	5.933,00	
2.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	UN	Orcamentária	Física	1,00	
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	16.854,00	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	Orcamentária	Física	12,00	
2.012 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	30.283,00	
2.014 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.050 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	186.518,00	
1.071 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Quadro Análítico Resumo do Programa
Exercício de 2016 a 2016

Exercício: 2015
Página(s): 5/20

1.073 - CONSTRUÇÃO DE OFICINA, GARAGEM E ALMOXARIFADO	UN	Orcamentária	Financeira	0,00
			Física	0,00
			Financeira	0,00

Valor Total do Programa:

1.073 - CONSTRUÇÃO DE OFICINA, GARAGEM E ALMOXARIFADO	UN	Orgamentária	Financeira	0,00
			Física	0,00
			Financeira	0,00
Valor Total do Programa:				1.968.333,00

1 - Programa (Denominação): 004 - POVO SAUDAVEL

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal de Saúde

CIESP CONTRATO DE RATEIO
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
BLOCO ASSISTÊNCIA FRAMACÉUTICA
BLOCO GESTÃO DO SUS
BLOCO INVESTIMENTOS

3 - Objetivo: PROMOVER O PROCESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, AMPLIANDO A INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO, FARMACEUTICO E AÇÕES DE VIGILÂNCIA, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
NÚMERO DE ATENDIMENTO NA UBS	%	SMS	31/12/2013	95,00	100,00
COBERTURA FAMILIAR DO PSF	%	SMS	31/12/2012	98,00	100,00
NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS REALIZADOS	%	SMS	31/12/2012	90,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
1.026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	UN	Orçamentária	Física	1,00	
1.027 - REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	56.180,00	
2.041 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	
2.042 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	173.034,00	
2.043 - GESTÃO DO CIESP	UNIDADE	Orçamentária	Física	1.056,00	
2.044 - ATENDIMENTO EM MAC	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	364.046,00	
2.045 - GESTÃO DO CIESP CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	Orçamentária	Física	1.573,00	
2.046 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDEST	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	1.204.499,00	
2.047 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	
2.048 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	3.377,00	
2.049 - ATENDIMENTO EM FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	
2.056 - AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	Não Orçamentária	Financeira	42.697,00	
1.068 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	Orçamentária	Física	1.573,00	
2.071 - Manutenção do Centro de Fisioterapia	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	117.978,00	



Valor Total do Programa:	
	2.223.014,00

Financeira	0,00
-------------------	------

1 - Programa (Denominação): 005 - TODOS NA ESCOLA
Ações Socioeducativas

3 - Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÉXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇA/ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DO COMBATE AO ANALFABETISMO E APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA NO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO SUPERIOR.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
IDEB INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5	MEC	2012	5,50	6,00
SAEB SISTEMA NACIONAL DE AValiação DA EDUCAÇÃO BÁSICA	%	MEC	2011	272,00	300,00
NÚMERO DE APROVAÇÕES E CONCLUSÕES DE CURSO	5	SME	2012	95,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	UN	Orçamentária	Física	1,00
1.004 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	67.416,00
1.005 - CONST. REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00
1.006 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	16.854,00
1.007 - REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00
1.008 - APARELHAMENTO DE CRECHE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	22.472,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00
2.016 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	16.854,00
2.017 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00
2.018 - ENSINO EM CRECHES E PRE-ESCOLAS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	28.090,00
2.019 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ENS. INFANTIL-FUNDEB	UNIDADE	Orçamentária	Física	578,00
2.020 - OFERTA DE MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	659.890,00
2.021 - OFERTA DE MERENDA ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA E CRECHES	UNIDADE	Orçamentária	Física	325,00
2.022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	406.968,00
2.023 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	Orçamentária	Física	21,00
3.070 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	903.968,00



Valor Total do Programa: 006 - QUALIDADE EM ASSISTÊNCIA

2 - Órgão/Funidade Responsável pelo Programa: Secretaria Munic. de Assistência Social

Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - Objetivo: VIABILIZAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE VENHA GARANTIR UM ATENDIMENTO ADEQUADO, BEM COMO, SEU MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	SMAS	2012	90,00	100,00
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	%	SMAS	2012	90,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
2.051 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
			Financeira	69.663,00
2.053 - MANUT. GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
			Financeira	56.180,00
2.068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
			Financeira	1.685,40
1.072 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR	UN	Orcamentária	Física	0,00
			Financeira	0,00

Valor Total do Programa:

127.528,40

1 - Programa (Denominação): 007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - Objetivo: PROMOVER A REDUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PREVENIR AS SITUAÇÕES QUE INDICAM RISCO POTENCIAL DECORRENTES DA POBREZA, PRIVAÇÃO (AUSÊNCIA DE RENDA, PRECÁRIO OU NÃO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS), E, OU, FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS RELACIONAIS (DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, ENTRE OUTRAS).

4 - Indicadores:

TAXA DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
		%	SMAS	2012	80,00	100,00

5 - Ações:

Titúlo da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
1.028 - CONSTRUÇÃO E APARALHAMENTO DO CRAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	0,00	
2.052 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	113.484,00	
2.054 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.055 - AP.ASSOC.REF.MENINOS/AS DE RUA REMER	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	2.247,00	
2.056 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.057 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	UNIDADE	Orcamentária	Física	12,00	
2.058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	10.112,00	
2.059 - APOIO AO MIGRANTE	UNIDADE	Orcamentária	Física	54,00	
2.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	179.776,00	
Valor Total do Programa:				413.485,00	



1 - Programa (Denominação): 008 - PROMOVENDO O TURISMO

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR

Fundo Municipal da Cultura

3 - Objetivo: AMPLIAR O NÚMERO DE VISITANTES, VISANDO A OFERTA DE SERVIÇOS VINCULADOS, COMO PRUDUÇÃO ARTESANAL, FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS E DEMAIS POSSIBILIDADES DECORRENTES DO ATRATIVO TURÍSTICO.

4 - Indicadores:

	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
NUMERO DE VISITANTES	%	SMEC	2012	0,00	100,00	

5 - Ações:

	Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
Valor Total do Programa:				0,00	

Valor Total do Programa:

1 - Programa (Denominação): 009 - VALORIZANDO A CULTURA E O PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal da Cultura

3 - Objetivo: LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DO ACERVO CULTURAL, LIGADO À HISTÓRIA, ARTES EM GERAL, ARQUEOLOGIA E À TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, DIFUNDIR A CULTURA EM

4 - Indicadores:
5 - Ações:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
TAXA DA POPULAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS	%	SMEC	2012	70,00	100,00
RECUPERAÇÃO DE BENS TOMBADOS	%	SMEC	2012	50,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
2.024 - APOIO AC INST. MAESTRO JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	37.753,00
2.025 - REPETIDORAS DE SINAIOS DE TV	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	16.854,00
2.061 - AÇÕES DE VALOR. CULTURA E PRESERV. PATR. HISTÓRICO	UNIDADE	Orçamentária	Física	6,00	33.708,00
2.062 - EVENTOS E FESTAS CULTURAIS E POPULARES	UNIDADE	Orçamentária	Física	4,00	258.428,00
2.064 - FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL FUMPAC	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	138.428,00
Valor Total do Programa:				485.171,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Quadro Analtico Resumo do Programa

Exercício de 2016 a 2016

Exercício: 2015
Página(s): 14/20

1 - Programa [Denominação]: 011 - QUALIDADE EM SANEAMENTO E PRESERV. AMBIENTAL

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

3 - Objetivo: COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A CAPINA E VARRIMENTO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AO LIXO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE DA POPULAÇÃO. EXECUTAR PROJETOS OBJETIVANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS. EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DO ESGOTO. REDUZIR A INCIDÊNCIA E PREVALENCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
ÍNDICE DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS	%	SMS	2012	5,00	0,00
NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ESGOSTOS SANITÁRIO TRATADOS	%	SMD	2012	0,00	100,00

5 - Ações:

Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
1.017 - SANEAMENTO RURAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00
1.018 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGÓTO SANITÁRIOS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	5.618,00
1.019 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00
2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	140.450,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00
			Financeira	11.236,00
			Física	338.428,00
			Financeira	31.461,00

Valor Total do Programa:

527.193,00

1 - Programa (Denominação): 013 - DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento

3 - Objetivo: EXPANSÃO DA PECUARIA LEITEIRA E DE CORTE, INCENTIVO E AUMENTO DE REBANHOS ALTERNATIVOS, ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL VISANDO ORIENTÁ-LO PARA ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO E INCENTIVOS, COM FIM DE MELHORA DO SETOR, AUMENTO DA PRODUÇÃO E/JU PRODUTIVIDADE.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
AUMENTO DA PRODUTIVIDADE	%	SMO		2012	40,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade	Medida	Tipo	Metas	2016
1.020 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
1.021 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PARQUE DE EXPOSIÇÕES	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	42.697,00	
1.030 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	78.652,00	
2.035 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	Orcamentária	Física	0,00	
2.036 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	220.720,00	
2.037 - CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00	
2.072 - Contrato de Rateio - SIM	SAÚDE	Orcamentária	Financeira	80.899,00	
			Financeira	0,00	
			Financeira	0,00	
Valor Total do Programa:				878.026,00	

1 - Programa (Denominação): 014 - INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

3 - Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS AO FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, VISANDO O AUMENTO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO À POPULAÇÃO LOCAL.

4 - Indicadores:

INDÍCATOR DE DESEMPREGO	Nome	Unidade	SMO	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor pretendido
		%		2012		8,00	0,00

5 - Ações:

Titúlo da Ação	Unidadde Medida	Tipó	Metas	2016
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA INST. DE GALPÕES INDUSTRIAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
2.038 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	6.742,00

Valor Total do Programa:

14.607,00



Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor pretendido
GRAU DE SAFISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	%	SIMEC	2012	50,00	100,00

Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipos	Metas	2016
2.063 - CONTRIBUIR COM A RÁDIO COMUNITÁRIA SABIÁ	UNIDADE	Orcamentária	Física	12,00

12.135,00

1 - Programa (Denominação): 017 - QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTE

2 - Órgão/Eentidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

3 - Objetivo: PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE TRÁFEGO

4 - Indicadores:

VIAIBILIDADE DE ACESSO	Nome	Unidade	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
	%	SIMO	2012		90,00	100,00	

5 - Ações:

Titúlo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
1.024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VÉICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	44.944,00
1.025 - PROGRAMA DE MATA BURROS E BUEIRAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00
2.039 - MANUTENÇĀ DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	Orcamentária	Financeira	230.338,00
2.040 - MANUTENÇĀ DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	UNIDADE	Orcamentária	Física	1,00

Valor Total do Programa:

720.183,00



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Administrativa e Finanças
3 - Objetivo: ACOBERTAR PASSIVOS CONTINGENTES E NECESSIDADES IMPREVISTAS.
4 - Indicadores:

	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
5 - Ações:						
	Titulo da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2016	
9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UN	Orçamentária	Física	1.00		
			Financeira	65.169,00		
Valor Total do Programa:				65.169,00		
Valor Total Geral do Programa:				13.205.920,60		

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2016

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2016
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2016 a 2018

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Maripá de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2015e indicando as metas para 2017 e 2018 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2017 e 2018 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	14.586.543	13.813.014	-	15.565.125	13.958.051	-	16.609.358	14.104.611	-
Receitas Primárias (I)	14.309.751	13.550.901	-	15.269.764	13.693.185	-	16.294.182	13.836.964	-
Despesa Total	14.586.543	13.813.014	-	15.565.125	13.958.051	-	16.609.358	14.104.611	-
Despesas Primárias (II)	14.216.792	13.462.871	-	15.170.568	13.604.231	-	16.188.331	13.747.076	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	92.959	88.030	-	99.196	88.954	-	105.851	89.888	-
Resultado Nominal	(346.657)	(328.274)	-	(390.541)	(350.218)	-	(438.615)	(372.471)	-
Dívida Pública Consolidada	616.384	583.697	-	278.027	249.321	-	(105.812)	(89.855)	-
Dívida Consolidada Líquida	524.337	496.531	-	181.746	162.981	-	(206.523)	(175.378)	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dosentes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

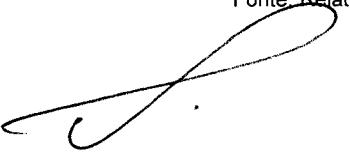
1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2015	2016	2017	2018
PIB (% de crescimento)	-1,00	1,05	1,05	1,05
IPCA (%)	8,13	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	6,10	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	13,25	11,50	11,50	11,50
Taxa de câmbio - fim de periodo (R\$/US\$)	3,20	3,23	3,23	3,23

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 27/03/2015.



Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2015, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Maripá de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Previsão			Valores nominais
	2016	2017	2018	
RECEITAS CORRENTES	13.905.107	14.837.972	15.833.422	
Receitas Tributárias	305.133	325.603	347.447	
Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receitas Patrimoniais	109.006	116.319	124.123	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	75.339	80.393	85.787	
Demais Receitas Patrimoniais	33.667	35.926	38.336	
Receitas de Serviços	19.684	21.005	22.414	
Transferências Correntes	13.442.185	14.343.994	15.306.304	
Cota-Parte do FPM	8.176.080	8.724.597	9.309.913	
Cota-Parte do ITR	3.692	3.939	4.204	
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	13.054	13.930	14.865	
Cota-Parte do ICMS	1.871.729	1.997.300	2.131.294	
Cota-Parte do IPI	34.136	36.426	38.870	
Cota Parte do IPVA	185.620	198.073	211.362	
Transferências do SUS	526.531	561.855	599.548	
Transferências do FUNDEB	1.901.031	2.028.567	2.164.660	
Outras Transferências Correntes	730.312	779.307	831.589	
Outras Receitas Correntes	29.099	31.051	33.134	
RECEITAS DE CAPITAL	2.738.299	2.922.006	3.118.037	
Operações de Crédito	-	-	-	
Alienações de Bens	201.453	214.968	229.390	
Transferências de Capital	2.536.846	2.707.038	2.888.648	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.056.862)	(2.194.853)	(2.342.101)	
TOTAL	14.586.543	15.565.125	16.609.358	

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2014 e a reestimativa da receita para 2015, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	10.825.520	-
2014	11.808.650	9,08
2015	12.989.515	10,00
2016	13.905.107	7,05
2017	14.837.972	6,71
2018	15.833.422	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Maripá de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2013 e 2014 e o valor projetado para 2015 a 2018.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	222.839	-
2014	259.128	16,29
2015	285.041	10,00
2016	305.133	7,05
2017	325.603	6,71
2018	347.447	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2013 e 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	51.687	-
2014	92.571	79,10
2015	101.828	10,00
2016	109.006	7,05
2017	116.319	6,71
2018	124.123	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

c) Receita de Serviços/Industrial:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2016 a 2018 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	9.091	-
2014	16.716	83,87
2015	18.388	10,00
2016	19.684	7,05
2017	21.005	6,71
2018	22.414	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2015 a 2018 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2014.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	10.524.648	-
2014	11.415.522	8,46
2015	12.557.075	10,00
2016	13.442.185	7,05
2017	14.343.994	6,71
2018	15.306.304	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	6.437.794	-
2014	6.943.382	7,85
2015	7.637.720	10,00
2016	8.176.080	7,05
2017	8.724.597	6,71
2018	9.309.913	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.415.638	-
2014	1.589.531	12,28
2015	1.748.484	10,00
2016	1.871.729	7,05
2017	1.997.300	6,71
2018	2.131.294	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada



IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	25.480	-
2014	28.990	13,77
2015	31.889	10,00
2016	34.136	7,05
2017	36.426	6,71
2018	38.870	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	134.410	-
2014	157.635	17,28
2015	173.398	10,00
2016	185.620	7,05
2017	198.073	6,71
2018	211.362	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	470.047	-
2014	447.146	(4,87)
2015	491.861	10,00
2016	526.531	7,05
2017	561.855	6,71
2018	599.548	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.490.417	-
2014	1.614.415	8,32
2015	1.775.856	10,00
2016	1.901.031	7,05
2017	2.028.567	6,71
2018	2.164.660	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	550.862	-
2014	634.424	15,17
2015	697.867	10,00
2016	747.057	7,05
2017	797.176	6,71
2018	850.657	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2016 a 2018.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	17.255	-
2014	24.712	43,21
2015	27.183	10,00
2016	29.099	7,05
2017	31.051	6,71
2018	33.134	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2013 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2018:



Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	615.831	-
2014	1.416.358	129,99
2015	2.557.994	80,60
2016	2.738.299	7,05
2017	2.922.006	6,71
2018	3.118.037	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2016 a 2018 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	-	-
2014	171.080	-
2015	188.188	10,00
2016	201.453	7,05
2017	214.968	6,71
2018	229.390	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas, para o quadriênio 2013/2016, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	615.831	-
2014	1.245.278	102,21
2015	2.369.806	90,30
2016	2.536.846	7,05
2017	2.707.038	6,71
2018	2.888.648	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Maripá de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	11.200.906	11.951.213	12.752.226
Pessoal e Encargos	6.035.403	6.440.306	6.872.373
Juros e Encargos da Dívida	37.919	40.463	43.177
Outras Despesas Correntes	5.127.585	5.470.445	5.836.676
DESPESAS DE CAPITAL	3.320.637	3.543.412	3.781.132
Investimentos	2.988.805	3.189.318	3.403.282
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	331.832	354.094	377.850
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000	70.500	76.000
TOTAL	14.586.543	15.565.125	16.609.358

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2013 a 2014 e os previstos para 2015 a 2018 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	9.103.060	-
2014	9.452.276	3,84
2015	10.464.094	10,70
2016	11.200.906	7,04
2017	11.951.213	6,70
2018	12.752.226	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	4.914.129	-
2014	5.125.452	4,30
2015	5.637.997	10,00
2016	6.035.403	7,05
2017	6.440.306	6,71
2018	6.872.373	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2013 e 2014, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	42.355	-
2014	32.202	(23,97)
2015	35.422	10,00
2016	37.919	7,05
2017	40.463	6,71
2018	43.177	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	4.146.575	-
2014	4.294.622	3,57
2015	4.790.675	11,55
2016	5.127.585	7,03
2017	5.470.445	6,69
2018	5.836.676	6,69

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2016 a 2018 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	561.694	-
2014	1.001.807	78,35
2015	3.101.987	209,64
2016	3.320.637	7,05
2017	3.543.412	6,71
2018	3.781.132	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	284.419	-
2014	720.004	153,15
2015	2.792.005	287,78
2016	2.988.805	7,05
2017	3.189.318	6,71
2018	3.403.282	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, COPASA, BDMG e BNDES.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	277.275	-
2014	281.802	1,63
2015	309.983	10,00
2016	331.832	7,05
2017	354.094	6,71
2018	377.850	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

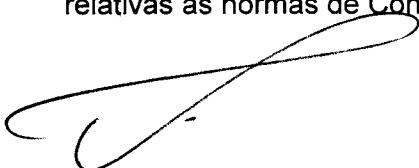
1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Maripá de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (1)	10.825.520	11.808.650	12.989.515	13.905.107	14.837.972	15.833.422
Receitas Tributárias	222.839	259.128	285.041	305.133	325.603	347.447
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	38.737	63.980	70.378	75.339	80.393	85.787
Demais Receitas Patrimoniais	12.950	28.591	31.450	33.667	35.926	38.336
Receitas de Serviços	9.091	16.716	18.388	19.684	21.005	22.414
Transferências Correntes	10.524.648	11.415.522	12.557.075	13.442.185	14.343.994	15.306.304
Outras Receitas Correntes	17.255	24.712	27.183	29.099	31.051	33.134
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.550.462)	(1.687.771)	(1.921.427)	(2.056.862)	(2.194.853)	(2.342.101)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	9.236.321	10.056.899	10.997.710	11.772.905	12.562.726	13.405.534
RECEITAS DE CAPITAL (5)	615.831	1.416.358	2.557.994	2.738.299	2.922.006	3.118.037
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	171.080	188.188	201.453	214.968	229.390
Transferências de Capital	615.831	1.245.278	2.369.806	2.536.846	2.707.038	2.888.648
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	615.831	1.245.278	2.369.806	2.536.846	2.707.038	2.888.648
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	9.852.151	11.302.176	13.367.515	14.309.751	15.269.764	16.294.182
DESPESAS CORRENTES (10)	9.103.060	9.452.276	10.464.094	11.200.906	11.951.213	12.752.226
Pessoal e Encargos	4.914.129	5.125.452	5.637.997	6.035.403	6.440.306	6.872.373
Juros e Encargos da Dívida (11)	42.355	32.202	35.422	37.919	40.463	43.177
Outras Despesas Correntes	4.146.575	4.294.622	4.790.675	5.127.585	5.470.445	5.836.676
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	9.060.705	9.420.074	10.428.672	11.162.987	11.910.751	12.709.049
DESPESAS DE CAPITAL (13)	561.694	1.001.807	3.101.987	3.320.637	3.543.412	3.781.132
Investimentos	284.419	720.004	2.792.005	2.988.805	3.189.318	3.403.282
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	277.275	281.802	309.983	331.832	354.094	377.850
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	284.419	720.004	2.792.005	2.988.805	3.189.318	3.403.282
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	60.000	65.000	70.500	76.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	9.345.123	10.140.078	13.280.677	14.216.792	15.170.568	16.188.331
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	507.028	1.162.098	86.838	92.959	99.196	105.851

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2013 e 2014 e os projetados para 2016 a 2018.



Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	829.830	625.560	913.327	616.384	278.027	-105.812
DEDUÇÕES (2)	79.772	83.785	87.999	92.047	96.282	100.710
Ativo Disponível	663.641	697.023	732.083	765.759	800.984	837.829
Haveres Financeiros	7.757	8.147	8.557	8.950	9.362	9.793
(-) Restos a Pagar Processados	591.626	621.385	652.641	682.662	714.065	746.912
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	750.058	541.775	825.327	524.337	181.746	-206.523
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	829.830	625.560	913.327	958.993	1.006.943	1.057.290
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-79.772	-83.785	-88.000	-434.657	-825.197	-1.263.813
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-79.773	-4.013	-4.215	-346.657	-390.541	-438.615

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Maripá de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2013 e 31/12/2014 e a prevista para o período de 2015 a 2018.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	829.830	625.560	913.327	616.384	278.027	-105.812
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	829.830	625.560	913.327	616.384	278.027	-105.812
DEDUÇÕES (2)	79.772	83.785	87.999	92.047	96.282	100.710
Ativo Disponível	663.641	697.023	732.083	765.759	800.984	837.829
Haveres Financeiros	7.757	8.147	8.557	8.950	9.362	9.793
(-) Restos a Pagar Processados	591.626	621.385	652.641	682.662	714.065	746.912
DCL (3) = (1 - 2)	750.058	541.775	825.327	524.337	181.746	-206.523

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.751.719	-	11.537.237	-	(214.482)	(1,83)
Receitas Primárias (I)	11.531.720	-	11.302.176	-	(229.544)	(1,99)
Despesa Total	11.751.719	-	10.454.083	-	(1.297.636)	(11,04)
Despesas Primárias (II)	11.502.260	-	10.140.078	-	(1.362.182)	(11,84)
Resultado Primário (III) = (I-II)	29.460	-	1.162.098	-	1.132.638	3.844,66
Resultado Nominal	(138.723)	-	(4.013)	-	134.710	(97,11)
Dívida Pública Consolidada	855.009	-	625.560	-	(229.449)	(26,84)
Dívida Consolidada Líquida	201.611	-	541.775	-	340.164	168,72

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2014

Nota: PIB Estadual de 2014 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2016

MF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	11.730.455	11.751.719	0,18	12.416.306	5,66	14.586.543	17,48	15.565.125	6,71	16.609.358	6,71
Receitas Primárias (1)	11.554.123	11.531.720	(0,19)	12.242.391	6,16	14.309.751	16,89	15.269.764	6,71	16.294.182	6,71
Despesa Total	11.730.455	11.751.719	0,18	12.416.306	5,66	14.586.543	17,48	15.565.125	6,71	16.609.358	6,71
Despesas Primárias (2)	11.579.302	11.502.260	(0,67)	12.115.981	5,34	14.216.792	17,34	15.170.568	6,71	16.188.331	6,71
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(25.179)	29.460	(217,00)	126.410	329,09	92.959	(26,46)	99.196	6,71	105.851	6,71
Resultado Nominal	(116.451)	(138.723)	19,13	(147.330)	6,20	(346.657)	135	(390.541)	12,66	(438.615)	12,31
Índice Pública Consolidada	416.575	855.009	105,25	510.634	(40,28)	616.384	20,71	278.027	(54,89)	(105.812)	(138,06)
Índice Consolidada Líquida	312.406	201.611	(35,47)	422.995	109,81	524.337	23,96	181.746	(65,34)	(206.523)	(213,60)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	13.433.875	12.707.134	(5,41)	12.416.306	(2,29)	13.813.014	11,25	13.958.051	1,05	14.104.611	1,05
Receitas Primárias (1)	13.231.937	12.469.249	(5,76)	12.242.391	(1,82)	13.550.901	10,69	13.693.185	1,05	13.836.964	1,05
Despesa Total	13.433.875	12.707.134	(5,41)	12.416.306	(2,29)	13.813.014	11,25	13.958.051	1,05	14.104.611	1,05
Despesas Primárias (2)	13.260.773	12.437.394	(6,21)	12.115.981	(2,58)	13.462.871	11,12	13.604.231	1,05	13.747.076	1,05
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(28.835)	31.855	(210,47)	126.410	296,83	88.030	(30,36)	88.954	1,05	89.888	1,05
Resultado Nominal	(133.361)	(150.001)	12,48	(147.330)	(1,78)	(328.274)	123	(350.218)	6,68	(372.471)	6,35
Índice Pública Consolidada	477.067	924.521	93,79	510.634	(44,77)	583.697	14,31	249.321	(57,29)	(89.855)	(136,04)
Índice Consolidada Líquida	357.772	218.002	(39,07)	422.995	94,03	496.531	17,38	162.981	(67,18)	(175.378)	(207,61)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	5,84	5,91	8,13	5,60	5,60	5,60

Nota: 2015 - 2018 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4.Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Maripá de Minas nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.527.055	100	3.472.180	100	2.826.934	100
TOTAL	1.527.055	100	3.472.180	100	2.826.934	100

5.Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2016

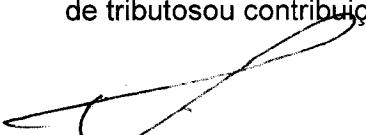
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	171.080	-	87.221
Alienação de Bens Móveis	171.080	-	87.221
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	17.743	70.070
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	17.743	70.070
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = (1a - d2) + 3h	2013 (h) = (1b - 2e) + 3i	2012 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	170.488	(592)	17.151

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2014.

6.Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.



Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 244.730,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2016

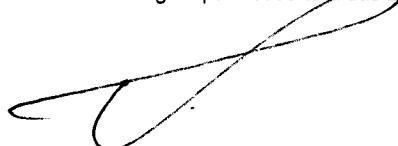
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	278.102
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	33.372
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	244.730
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	244.730
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	244.730

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para 2015 do PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 244.730,00.



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2016

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2016
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Modelo/MG.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2016**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	discricionárias	-
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustrações de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Restituição de tributos a maior	-		
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-

